EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;

b. Anexo II – Modelo de proposta; e

c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo n° 88/2026, disponível em: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 1820/2026

Processo Administrativo nº 88/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa para prestação de serviço de cozinheira.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 18 de novembro de 2026 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 13 de novembro de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R$ 4.475.267,72

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: eletrônica

1.8. Local do certame: www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento: Menor preço

1.10. Modo de disputa: Aberto e fechado na forma eletrônica

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: análise das condições de participação, para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. Apresentar a planilha de composição de custos, indicação de convenção coletiva e regime de tributação da empresa com a devida comprovação.

Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Atestado fornecido por pessoa jurídica que comprove a experiência em gestão de mão de obra, no mínimo, metade (50%) dos postos licitados. Entende-se por quantidade de postos, a quantidade de colaboradores.

5.5. Apresentar declaração: Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa declara que cumpre, quando aplicável, as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários

reabilitados pela Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas.

5.6. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED). O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral -superior a 1

SG= Solvencia Geral -superior a 1

LC= Liquidez Corrente -superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)

SG= AT / (PC+ELP)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado abaixo:

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo Secretário Municipal de Administração e ou, no caso de contratos de obra, pelo Secretário Municipal de Obras.

O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul.

A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do secretário municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade.

Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A prescrição ocorrerá em 4 (quatro) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para

julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de São Mateus do Sul, mesmo que em contratos distintos, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes, convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame e, se ainda assim não for possível firmar a contratação, revogar a licitação.

Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul; e

12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de São Mateus do Sul poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Critérios de desempate

7.4. Negociação

7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Onde estamos: Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, CEP: 83900-112, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: Luana Kosloski e membros da equipe: Josiane Leal Griten, Rafael Oliveira e Luiz Fernando Caneti.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas: CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas; CF-1998 – Constituição Federal e Lei 6514 de 22/12/1977 – Medicina e segurança no trabalho.

7.11. São Mateus do Sul - PR, 29 de outubro de 2026.

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 14:13:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de cozinheira.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.

Lote 1

Cozinheira				
Item	**Descrição**	**Quantidade de postos**	**Período de contratação**	**Total**
1	CBO5132-05 Cozinheira, em geral – 40h semanais.	63	11 meses	693
2	CBO5132-05 Cozinheira, em geral – 20h semanais.	14	11 meses	154

Descritivo do cargo:

CBO5132-05 Cozinheira, em geral – 40h e 20h

Organizam e supervisionam serviços de cozinha em hotéis, restaurantes, hospitais, residências e outros locais de refeições, planejando cardápios e elaborando o pré-preparo, e a finalização de alimentos, observando métodos de cocção e padrões de qualidade.

Requisitos mínimos:

Ensino fundamental completo.

Competências pessoais a serem avaliadas pela contratada: trabalhar em equipe; demonstrar honestidade profissional na preparação dos alimentos; demonstrar capacidade de ser flexível; demonstrar versatilidade; desenvolver paladar e olfato; demonstrar capacidade de iniciativa; demonstrar criatividade; dominar técnicas de preparação e conservação de alimentos; demonstrar asseio pessoal; evitar perdas e desperdícios; aprender o manuseio de novos equipamentos; trabalhar com atenção; zelar pelos equipamentos e utensílios; usar epi; aplicar determinações da vigilância sanitária.

Descritivo da função:

Preparar alimentos: Temperar alimentos de acordo com métodos de cocção, Controlar tempo e métodos de cocção, Aquecer alimentos pré-preparados, Avaliar sabor, aroma, cor e textura dos alimentos, Finalizar molhos quentes e frios, Aplicar métodos de cocção e padrões de qualidade, Operar equipamentos de cozinha de grande porte, Controlar métodos de cocção, Controlar tempo, Aplicar as normas e procedimentos
Finalizar alimentos: Montar alimentos de acordo com apresentação definida, Decorar pratos de acordo com apresentação definida, Encaminhar alimentos prontos para o local apropriado, Coletar amostras de alimentos prontos, em conformidade com a legislação, Controlar desperdícios
Pré-preparar alimentos: Descongelar alimentos, Higienizar alimentos, Limpar carnes, aves, pescados e vegetais, Desossar carnes, aves e pescados, Porcionar alimentos, Marinar carnes, aves, pescados e vegetais, Elaborar massas, Elaborar caldos, fundos e molhos básicos, Pré-cozinhar alimentos, congelar alimentos
Planejar rotina de trabalho: Listar ingredientes de acordo com o plano de produção e capacidade de armazenamento, Quantificar ingredientes, Requisitar materiais, Especificar alimentos, Otimizar uso dos equipamentos, Solicitar manutenção de equipamentos, Identificar necessidade de novos equipamentos, Planejar rotina de limpeza, Planejar estocagem.
Iniciar atividades na cozinha: Usar uniforme e Epi, Organizar utensílios de trabalho, Higienizar equipamentos, utensílios e bancada, Verificar funcionamento dos equipamentos, Definir horários de execução e término de tarefas de acordo com prioridades, Observar padrão de qualidade dos alimentos, Organizar ingredientes conforme a produção.
Fechar cozinha: Guardar produtos não utilizados, Desligar equipamentos, Lavar equipamentos e utensílios, Embalar lixo, Retirar lixo da cozinha, Lavar cozinha, Fechar instalações e dependências, Providenciar descarte de resíduos e sobras

Fonte: https://cbo.mte.gov.br

A contratada deverá fornecer os uniformes e Epi's aos funcionários, sem qualquer repasse de custos, devendo a entrega ocorrer antes do início da prestação dos serviços. A entrega deverá ser registrada por meio de recibo nominal assinado.

Os uniformes deverão ser renovados a cada 12 (doze) meses de trabalho e os Epi's quando necessitar a substituição ou reposição, consistirão em:

- 02 (dois) jalecos/aventais confeccionados em tecido de boa qualidade e resistência, não transparentes
- 01 caixa com 100 unidades de toucas descartáveis
- 2 pares de sapato que deve ser antiderrapante, confortável, fácil de limpar, resistente a líquidos, químicos e objetos cortantes.
- 12 pares de luvas látex ou nitrílicas.

Os serviços serão prestados nas dependências da contratante, em jornada de 40 (quarenta) e 20 h (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, com jornada de 8 (oito) horas e 4(quatro) horas diárias, seguindo conforme o horário de expediente de cada unidade. É vedada a realização de horas extras pelos trabalhadores vinculados a este contrato. Em relação ao piso salarial, será utilizado como base o contido no CCT da Siemaco PR para a função de Cozinheira.

A licitante optante pelo simples, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dia, deverá apresentar, cópia dos ofícios protocolados, comunicando a assinatura, do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, até o ultimo dia útil do mês subsequente aquele ocorrida a situação de vedação.

Se a licitante optante pelo Simples não efetuar a comunicação no prazo legal, o município fara a comunicação a Receita Federal para que esta realize a exclusão de oficio, conforme disposto na Lei Complementar 123, Art. 29, inc.I.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 (um) dia a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Previsão de início 01/02/2027.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: prazo total de execução: 11 meses da ordem de serviço.

2.4. Local de entrega ou execução:

Local	Endereço	Quant.	Carga horaria	Horário de Execução
EMC Anastacia Kimita de Paula	Lageado	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Apolonia Staniszewski	Fluviopolis	2	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EM Ezilda A. Ferreira	Vila Verde	2	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EM Dr.Paulo Fortes	Centro	3	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EM Pedro Effco	Vila Prohmann	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EM Odemira Cunha	Vila Amaral	2	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min

EMC João Batista Distefano	Divisa	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Jose Placido	Cambara	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Jose de Alencar	Papuã	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Tertuliano de Almeida Faria	Emboque	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EM Durval Wolff do Amaral	Vila Bom Jesus	1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Santo Antonio	Pontilhão	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Sergio Graciano	Lageadinho	1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Nelson do Nascimento	Vila Americana	1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EM Olivio Wolf do Amaral	V. Palmerinha	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Julia Skalski	Faxinal	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Castro Alves	Agua Branca	1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC Olalina de Almeida Faria	Turvo	1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min

EMC Altair Precoma	Monjolos	1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
EMC João Staniszewski	Taquaral do Bugre	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Mundo Encantado	Centro	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Criança Feliz	Vila Amaral	2	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Bom Jesus	V. Bom Jesus	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Casulo	Centro	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Arco Iris	Jardim Sta Cruz	3	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
		1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Anjo da Guarda	Vila Pinheirinho	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Pedacinho do Ceu	Vila Americana	2	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
		1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
CMEI Tia Dirce	Vila Prohmann	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Verônica Oliva Nadolny	V. Nepomuceno	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Elliara Portes Romano	V. Palmerinha	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
		1	20h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h ou 12h00min às 16h00min
CMEI Idalina	Tamareiras	3	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min

CMEI Iolanda Zene	Vila Buaski	4	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
CMEI Estiva	Estiva	1	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min
Centro da Juventude	Vila Buaski	4	40h	Segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h e 13h00min às 17h00min

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor total do contrato.

3.1.1. Poderá ser apresentada no prazo fixado de 30 (trinta) dias, anteriores a assinatura do contrato, nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Dados bancários: Identificar nome da empresa, CNPJ e número do Edital

BANCO DO BRASIL

Agência 0655-6

Conta corrente 18391-1

CNPJ: 76.021.450/0001-22

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

*PODE SER FEITO PIX UTILIZANDO AGÊNCIA E CONTA

II - Seguro-garantia;

Quando tratar-se de seguro garantia:

A garantia prestada suportará os ônus decorrentes do inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive os débitos trabalhistas e previdenciários, respondendo, também, pelas multas impostas pelo órgão ou entidade municipais, independentemente de outras cominações legais.

A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o atestado do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso

ação trabalhista ajuizada por empregado da contratada em face da Administração Pública Municipal, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do contrato

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

4. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. Apresentar em até 30 (trinta) dias, endereço da sede da empresa em São Mateus do Sul;

Apresentar para o fiscal do contrato/gestor em até 10 dias após a assinatura do contrato:

- Oficio indicando o preposto e/ou representante legal;

- Plano de Trabalho, contendo, no mínimo:

Metodologia de execução dos serviços;
Alocação de recursos humanos, indicando quantidade de profissionais, funções, horários e local de atuação;
Recursos materiais e equipamentos a serem utilizados, incluindo descrição detalhada dos uniformes (tipo, quantidade por colaborador e periodicidade de troca ou substituição);
Cronograma de atividades e treinamentos, com etapas, prazos e periodicidade.

- Relação nominal dos empregados terceirizados, contendo nome completo, função, carga horária, posto de trabalho, horário de trabalho e nº CPF;

Ficha de registro de empregado (CLT, art 41); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CLT, art29); Atestado de Saúde Ocupacional – ASO Admissional (CLT, art 168); Termo de responsabilidade – concessão de salário-familia; CAGED – admissão do empregado; Declarações negativas de antecedentes criminais (Comarca de São Mateus do Sul, Civil Estadual do Paraná e Federal).

5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

Lote 1

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Período contratual	Valor estimado		Benefício para MPE
					Unitário	Total	
1	CBO5132-05 Cozinheira, em geral – 40h semanais.	unid	63	11 meses	R$ 5.691,90	R$ 3.944.486,70	Geral
2	CBO5132-05 Cozinheira, em geral – 20h semanais.	unid	14	11 meses	R$ 3.446,63	R$ 530.781,02	
Valor estimado total da licitação						R$ 4.475.267,72	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA, PREPOSTO

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:
Nome:
CPF:
E-mail:

Dados do preposto:
Nome:
E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM ☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Lote/ Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
				Preço total geral	

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)